

**LEI MUNICIPAL Nº 4311, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Cesta de Natal aos servidores e empregados públicos municipais, e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cesta de Natal aos servidores e empregados públicos municipais, Conselheiros Tutelares e servidores e empregados públicos estaduais e federais cedidos à Municipalidade.

§1º. A cesta de natal de que trata o *caput* deste artigo será composta dos seguintes itens:

- a) uma unidade de frango temperado, com peso líquido do produto entre 2,8kg a 3,6kg;
- b) uma unidade de lombo suíno empanado, com peso líquido do produto entre 600g a 900g;
- c) uma unidade de picanha suína temperada congelada, com peso líquido do produto entre 500g a 1kg;

§2º. Os produtos elencados no parágrafo anterior deverão estar acondicionados em bolsa térmica, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados por, no mínimo, 6h.

§3º. Os ocupantes de empregos públicos, com contrato por prazo determinado, somente farão jus à Cesta de Natal se, à época da concessão, os respectivos contratos de trabalho estiverem em plena vigência.

Art. 2º. A distribuição das cestas natalinas ocorrerá anualmente na segunda quinzena do mês de dezembro, em data a ser designada, podendo a mesma ser retirada em até 03 (três) dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 03 de novembro de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

